

(*)

Publicação.

P.O. nº 9.559 de
25 de novembro de
1964



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. nº: 55/64

Constituinte
pelo Of. nº: 198/64
de 10-11-64

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

Sugere a inclusão dos aspetos mais notáveis da Organização Social e Política do Estado de Goiás, principalmente do Plano Administrativo do Governo, no estudo da matéria ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLITICA BRASILEIRA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, III, da Lei Estadual nº. 4.240 de 9 de novembro de 1962, no intuito de promover o entrosamento da juventude secundarista com a organização e o desenvolvimento do Estado, resolve:

Art. 1º - Sugerir aos estabelecimentos de Ensino Médio a introdução do estudo dos aspectos mais notáveis da Organização Social e Política do Estado de Goiás, principalmente do Plano Administrativo do Governo, no estudo da matéria ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLITICA BRASILEIRA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de outubro de 1964.

As) *Iriza Junqueira Reis - Presidente*
Elaine J. de Almeida
Luiz Carlos de Almeida
Ruy Verme de Almeida
Luiz Carlos de Almeida
Luiz Carlos de Almeida